



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronei Barros

Administração 2009-2012

LEI Nº 1.605, DE 27 DE JUNHO DE 2012

Altera o artigo 76 da Lei nº 1.573 de 30 de dezembro de 2011 – Regime Jurídico dos Servidores de Coronei Barros.

O Prefeito Municipal de Coronei Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o artigo 76 da Lei nº 1.573 de 30 de dezembro de 2011 – Regime Jurídico dos Servidores de Coronei Barros, que passam a vigorar com a seguinte redação:

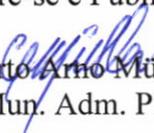
“Art. 76 Após cada cinco anos ininterruptos de serviço prestado ao Município, a contar da entrada em exercício em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a 3 (três) meses de remuneração do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Coronei Barros, 27 de junho de 2012.


Olívar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

